



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA - GOIÁS tornar público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva equipe de apoio designados pelo Decreto nº 52/2025.	
Processo: 1024/2025	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Data e hora da abertura: 11 de abril de 2025 às 08h30m.	MODO DE DISPUTA: ABERTO
Retirada do Edital: https://corumbaiba.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?tipoDeConsultaDeModalidade=1	
Local da sessão: Sala da Licitação da Prefeitura de Corumbáiba - GO com endereço na Rua Simon Bolívar nº 58, centro, em Corumbáiba /GO.	
OBJETO: O objeto da presente licitação consiste no registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS em atendimento as necessidades das Secretarias que fazem parte do Poder Executivo do município de Corumbáiba-GO, para o período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Corumbáiba, conforme especificação e quantidades discriminadas no Termo de Referência–Anexo I deste Instrumento.	
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 4.122.0003.2.005.3.3.90.30-24 - Man. Das Ativ. Administrativas 10.122.0306.2.099.3.3.90.30-24 - Man. Da Ativ. Da Sec. Saúde 12.122.0306.2.220.3.3.90.30-24 - Man. Da Secret. Munic. De Educação 8.244.0010.2.022.3.3.90.30-24 - Man. Das Ativ. De Assist. Social	
Valor Total Estimado da licitação é de R\$ 8.242.416,48	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

LEGISLAÇÃO APLICADA

CF/1988, Art. 37; Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 44/2025 de 14 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CONTATO: Pregoeiro: TÂNIA APARECIDA DOS SANTOS, Telefone: (64) 3447-7000

2

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA - GO – GOIÁS CNPJ nº 01.302.603/0001-00, por intermédio das por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 52/2025, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminado na capa deste EDITAL, sessão pública referente ao Pregão PRESENCIAL nº 06/2025, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 44/2025 de 14 de janeiro de 2025 e demais legislações pertinentes, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS em atendimento as necessidades das Secretarias que fazem parte do Poder Executivo do município de Corumbáiba-GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 prevê um prazo de até 06 (seis) anos os Municípios de até 20.000 habitantes se adequarem à forma eletrônica. Visto que a administração de Corumbáiba está se adequando a nova lei e capacitando seus agentes para melhor cumpri-la.

A Lei n.º 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link “licitações” do *web site* oficial do Município (<https://corumbaiba.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?tipoDeConsultaDeModalidade=1>). Quaisquer informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacaopmcorumbaiba@gmail.com, licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Rua Simon Bolívar nº 58, centro, no município de Corumbáiba/GO com credenciamento das empresas, abertura das propostas e, posteriormente serão realizadas as etapas de lances, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente na Prefeitura de Corumbáiba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

01. DO OBJETO E DEFINIÇÕES

1.1 A presente licitação tem por objeto registrar em Ata os preços de itens relacionados no Termo de Referência anexo ao presente Edital, ofertado pelos licitantes vencedores a serem adquiridos pelas Secretarias Municipais de Corumbáiba/GO no período de 12 (doze) meses consecutivos a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante requisições expedidas por autoridade competente, conforme a necessidade e interesse público.

1.2 O objeto que se refere o subitem **1.1** é a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS em atendimento as necessidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

das Secretarias que fazem parte do Poder Executivo do município de Corumbáiba-GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

1.3 Os produtos constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, nos termos da lei 14.133/2021

1.4. O Município de Corumbáiba não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral ou parcial.

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem todas às exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

2.6 É vedada a participação na presente licitação de empresas:

- I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VII - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VIII - agente público do órgão ou entidade licitante;
- IX - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- X- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

XI- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

XII - O impedimento de que trata o item IV será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

XIII- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

XIV- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

XV - O disposto nos itens II e III não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

XVI- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

XVII- A vedação de que trata o item VIII estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

03. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio PRESENCIAL oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **licitacaopmcorumbaiba@gmail.com**, **licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com** ou **protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Corumbáiba – GO.**

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

04. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

4.2 O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

4.3. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos, pertinentes ao certame,



acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.4. Ausência do representante em qualquer momento da sessão importará na perda do direito de voz e prática dos demais atos, considerando apenas os documentos e valores já apresentados até aquele momento, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

I. Autorização de Funcionamento, Declaração ou Alvará Sanitário (Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/1976, Decreto Federal n.º 8.077/2013 e Portaria Federal n.º 2.814/1998, dentro do prazo de validade.

II. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

III. Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa**.

IV. Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto do **Procurador presente na Sessão**.

V. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

VII. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão **apresentar Certidão Simplificada da junta comercial**, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no edital;

VIII - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no edital

IX - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

4.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem 5.3, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretense representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7 Na fase de Credenciamento o Representante Legal ou Procurador presente na sessão deverá ter os documentos exigidos no “Item 4.5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO” em mãos e fora do envelope, sendo estes entregues ao Pregoeiro quando solicitado, não devendo ser protocolados.

05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>PREGÃO PRESENCIAL- Nº __/20__ MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA /GO</p> <p>ENVELOPE “01” PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ: ENDEREÇO:</p>

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº __/20__ MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA/GO</p> <p>ENVELOPE “02” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ: ENDEREÇO:</p>
--

5.2 A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

5.3 Caso ocorra a abertura do envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) antes do envelope nº 01 (Proposta de Preços), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.



06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

6.1 Na Proposta de Preço deverá:

I. Constar **01 (uma) via impressa** em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

a) A empresa proponente deverá especificar na proposta de preços cada produto, material ou insumo, marca, distribuidora, especificação detalhada dos materiais ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

b) Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual/Municipal, telefone, e endereço PRESENCIAL (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

c) Número do processo e deste Pregão;

d) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

e). Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerá os preços unitários.

f). As propostas e lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, serão automaticamente arredondados pelo Pregoeiro.

g). Deverá ser apresentada pela licitante proponente, junto à proposta física, proposta por meio magnético (Pen drive) este fora do envelope a fim de melhorar e agilizar a sessão de pregão (A não entrega de proposta através de mídia, se este estiver incompleto, ou não for possível efetivar a leitura dos dados, implicara na DESCLASSIFICAÇÃO da proponente). A planilha para proposta estará disponível no site do Município de Corumbáiba podendo ser acessada através do seguinte link: “licitações” do *web site* oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

(<https://corumbaiba.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?tipoDeConsultaDeModalidade=1>)> devendo ser preenchida corretamente, em estado original, obedecendo literalmente a ordem cronológica dos itens.

h). Havendo divergência entre a especificação do objeto na planilha eletrônica e do Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital, uma vez que a planilha tem por objetivo a agilidade do procedimento e não de especificar o objeto.

II. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

a). Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta de preços o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

III. A licitante deverá indicar os valores unitários e globais para os produtos, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.

IV. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

6.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

6.3. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores prevalecerá menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4. Não serão admitidas posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda os manifestamente inexequíveis comparados aos preços de mercado.



6.6. Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante deve manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

07. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de julgamento **menor preço por item** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade.

7.2. Para efeito de **oferecimento de lances verbais**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar as proponentes que tenham apresentado as propostas de menor preço por item, em valores sucessivos àquela de menor valor.

7.3 Caso não seja verificado no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições estabelecidas neste edital, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três) propostas.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. **Não** poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo erros formais e/ ou materiais justificados pelos licitantes e aceitos pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

7.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado na capa do edital.

7.7. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos

7.7.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.7.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.7.3. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.7.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.7, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.7.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.7.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.7.4. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

14

7.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

7.11.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

7.12.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.13.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás – GO, na região da estrada de ferro, delimitada pelo IBGE;

7.13.2. Empresas brasileiras;

7.13.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.13.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.15. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.17. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.19. Em caso de necessidade poderá ser solicitada amostra dos produtos por parte do Pregoeiro, para a licitante que ofertar o menor preço, para análise e emissão de parecer, sendo que esta ocorrerá após o término da fase de lances e a licitante deverá apresentá-las em prazo não superior a 3 (três) dias a contar da data da solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede da Prefeitura, sob pena de desclassificação;

7.20. Se a amostra for aceita, a (o) Pregoeira (o) declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

08. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1 O Envelope **Documentos de Habilitação** deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

I. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial.

b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1) Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Inciso não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", caso tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União).

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor.

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

1). Os documentos extraídos por via Internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

III. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão de Ações Cíveis, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, onde não apresente ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

citadas de falência ou recuperação judicial. (Comarca da sede da licitante ou todas as Comarcas).

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos anos de exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta, ressalvada a hipótese do § 6º do artigo 69 da lei 14.133/202;

c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) Caso seja necessário à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, ainda, o memorial de cálculo correspondente.

e) Caso a empresa tenha menos de 01 (um) ano de atividade deverá apresentar declaração que ateste esta situação, sendo dispensada da apresentação do balanço patrimonial e demonstração contábil previsto pelo item "C" deste edital.

f) A comprovação da boa situação financeira da empresa será realizada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), o qual deve ser igual ou maior que 0,50, utilizando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



V. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado de Capacidade Técnica** para comprovação de aptidão para fornecimento dos objetos desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido objetos de natureza compatível com o objeto desta licitação.

19

V- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a- À declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021; (Modelo em ANEXO III).
- b- Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021. (Modelo em ANEXO II).
- c- À declaração de idoneidade da pessoa jurídica, estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração: i) que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação; ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato. (Modelo em ANEXO IV).
- d- À declaração de Proposta Independente; (Modelo em ANEXO VI).
- e- À declaração conjunta de Responsabilidade; (Modelo em ANEXO VII).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

9.2. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis.



9.3. Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006).

9.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

I. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021, sendo facultado ao Município de Corumbáiba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como fracassado.

9.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7. Ressaltamos que o objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.8. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade.

9.9. As Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de habilitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste



Pregão ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvados os casos estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

9.10. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o n.º do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.10.1. Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o n.º do CNPJ da matriz, ou;

9.10.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

12.7 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada de pleno direito:

I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Licitante não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Licitante não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Licitante der causa a revogação e/ou cancelamento administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d). Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;



e). Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

f). Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

g). No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

II. Pela Licitante quando:

a). Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) A solicitação da Licitante para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante;

c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja o cancelamento do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as conseqüências previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa.

12.8 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 44/2025.

11. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

10.1 após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



11.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. Fraudar a licitação
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.1. Multa;
- 12.2.1. Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, a ser definida pelo gestor em processo administrativo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas acima que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos do Município de Corumbáiba/GO, a saber:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.122.0003.2.005.3.3.90.30-24 - Man. Das Ativ. Administrativas

10.122.0306.2.099.3.3.90.30-24 - Man. Da Ativ. Da Sec. Saúde

12.122.0306.2.220.3.3.90.30-24 - Man. Da Secret. Munic. De Educação

8.244.0010.2.022.3.3.90.30-24 - Man. Das Ativ. De Assist. SocialGABINETE

14. DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

14.1 O fornecimento, prazo, local, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

15. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

15.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Administração poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

I. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Corumbáiba/GO, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei 14.133/21.

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/ Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

15.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

I. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

II. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

III. A Detentora/ Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

15.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração,



caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

15.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. Aos casos omissos deste edital aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

16.5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

16.7 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.8 A Administração (Pregoeiro ou à Autoridade a ele superior) poderá em qualquer fase da licitação promover diligência, que a seu exclusivo critério julgar necessária no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

16.9 Os documentos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.10. Fica eleito o foro da Comarca de Corumbáiba - GO, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato e/ou ata de Registro de Preços, dela decorrente.

17.11 Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

ANEXO I- Termo De Referência;

ANEXO II - Modelo Declaração De Que Não Emprega Menores;

ANEXO III -Modelo Declaração De Cumprimento Das Exigências De Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência E Para Reabilitado Da Previdência Social;

ANEXO IV - Modelo Declaração De Idoneidade;

ANEXO V- Modelo Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;

ANEXO VI- Modelo Declaração De Elaboração Independente De Proposta;

ANEXO VII - Modelo Declaração Conjunta De Responsabilidade;

ANEXO IX - Minuta De Ata de registro de preço;

Corumbáiba/GO, aos 27 dias do mês de março de 2025.

TÂNIA APARECIDA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2025 - SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS em atendimento as necessidades das Secretarias que fazem parte do Poder Executivo do município de Corumbáiba-GO.

II – JUSTIFICATIVA

2.1. As Secretarias necessitam diariamente realizar manutenção e conservação da infraestrutura pública, necessitando da aquisição contínua de materiais de construção civil e similares. Essa aquisição é fundamental para garantir a execução eficiente de suas atividades, que abrangem desde reparos emergenciais até projetos de melhoria urbana."

2.2. Os materiais adquiridos serão destinados ao Setor de Almoxarifado, assegurando o abastecimento para as necessidades de manutenção predial em logradouros públicos, vias municipais, praças, lagos, parques e outros espaços de lazer. A disponibilidade desses materiais é crucial para a realização de reparos imediatos, prevenindo a deterioração da infraestrutura e garantindo a segurança e o bem-estar da população."

2.3. A aquisição desses bens é de suma importância para a continuidade das atividades habituais do município. A falta de materiais de construção pode acarretar a interrupção de serviços essenciais, como a manutenção de vias públicas e a conservação de espaços de lazer, impactando negativamente a qualidade de vida dos cidadãos."

2.4. "Por fim, ressaltamos que, devido à natureza dinâmica das demandas das Secretarias e à impossibilidade de prever com exatidão as necessidades futuras, é imprescindível a realização de contratações frequentes e entregas parceladas. Essa abordagem permite otimizar o uso dos recursos públicos, evitando o acúmulo de materiais em estoque e minimizando os riscos de perda decorrentes do armazenamento inadequado. Além disso, a entrega parcelada garante a disponibilidade dos materiais no momento em que são necessários, agilizando a execução dos serviços."



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

III – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

3.1. Os quantitativos acima foram estipulados considerando as contratações anteriores.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VAÇLOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
00001	642,0000	UN	ROLO DE LÃ 9 CM C/ CABO EXTRA	12,0000	7.704,0000
00002	1.030,0000	UN	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 3/4	2,0000	2.060,0000
00003	400,0000	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL FLANGE 32X1"	15,0000	6.000,0000
00004	120,0000	UN	CADEADO PAPAIZ/PADO No. 20	16,0000	1.920,0000
00005	82,0000	UN	PA BICO Nº 4 C/ CABO	55,0000	4.510,0000
00006	1.060,0000	UN	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 1/2	2,0000	2.120,0000
00007	275,0000	UN	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG. 25 XX3/4	2,0000	550,0000
00008	830,0000	MT	BRITA No. 0	200,0000	166.000,0000
00009	645,0000	MT	BRITA Nº 01	200,0000	129.000,0000
00010	1.440,0000	UN	LIXA P/ FERRO (NUMERO 100)	3,0000	4.320,0000
00011	595,0000	LT	SELADOR ACRÍLICO LT 18 L	125,0000	74.375,0000
00012	2.610,0000	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,5 X 400	0,8000	2.088,0000
00013	270,0000	UN	TRINCHA 1/2"	3,5000	945,0000
00014	530,0000	KG	PREGO 19 X 36	18,0000	9.540,0000
00015	25.000,0000	UN	TELHA PLAN	3,5000	87.500,0000
00016	473,0000	MT	CORRENTE DE AÇO 5 MM	20,0000	9.460,0000
00017	109,0000	UN	LAVATÓRIO MÉDIO C/ COLUNA	175,0000	19.075,0000
00018	92,0000	UN	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	35,0000	3.220,0000
00019	250,0000	UN	MALHA DE FERRO 2,45 X 6,0 FERRO 4,2	230,0000	57.500,0000
00020	79,0000	UN	TORRE PARA CAIXA D'ÁGUA 1.000 LT	1.150,0000	90.850,0000
00021	890,0000	BR	ACO CA-50,6,3 MM (1/4)	33,0000	29.370,0000
00022	657,0000	UN	ROLO DE ESPUMA 05 CM	4,5000	2.956,5000
00023	79,0000	UN	TORRE PARA CAIXA D'ÁGUA 500 LT	1.000,0000	79.000,0000
00024	2.610,0000	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,8 X 350	0,5000	1.305,0000
00025	66,0000	UN	CX. D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LTS C/TAMPA	490,0000	32.340,0000
00026	7.750,0000	SC	CIMENTO PORTLAND C.P. 32 (SC=50 KG)	34,0000	263.500,0000
00027	575,0000	BR	ACO CA - 60 - 5,0 MM BARRA DE 12MTS-(OBRAS CIVIS)	25,0000	14.375,0000
00028	89,0000	UN	PADRÃO MONOFÁSICO 10 MM², H=5 METRO	800,0000	71.200,0000
00029	67,0000	UN	PADRÃO MONOFÁSICO 10 MM², H=7 METRO	1.000,0000	67.000,0000
00030	105,0000	UN	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV. CX DAGUA 32 X 1"	10,0000	1.050,0000
00031	15,0000	UN	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO DE 10DEGRAUS	780,0000	11.700,0000
00032	25,0000	UN	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO DE 5DEGRAUS	290,0000	7.250,0000
00033	825,0000	UN	JOELHO 45 GRAUS DIÂMETRO 75 MM -(ESGOTO)	7,0000	5.775,0000
00034	459,0000	UN	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,60 M C/FERRAGENS	340,0000	156.060,0000
00035	50,0000	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 12 BWG	18,0000	900,0000
00036	830,0000	UN	FITA CREPE DE 5,0X50 MT	12,5000	10.375,0000
00037	20,0000	UN	HIDROMETRO 3 M³, DIAM. RAMAL = 25 MM	120,0000	2.400,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

00038	600,0000	BR	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	68,0000	40.800,0000
00039	535,0000	KG	PREGO 17 X 21	18,0000	9.630,0000
00040	240,0000	UN	VÁLVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO)		0,0000
00041	459,0000	UN	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,70 M C/ FERRAGENS	340,0000	156.060,0000
00042	110,0000	UN	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 1.1/2" (METAL)	85,0000	9.350,0000
00043	125,0000	UN	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG. 32 X 1"	3,3000	412,5000
00044	250,0000	JG	PORTAL DE MADEIRA 2,10 X 80	255,0000	63.750,0000
00045	1.050,0000	UN	COLUNA 5/16 DE 6 MTS 8 MM 7 X 14	110,0000	115.500,0000
00046	485,0000	UN	LUVA SOLD. C/BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2" COR AZUL	5,0000	2.425,0000
00047	657,0000	UN	ROLO DE ESPUMA 15 CM	10,5000	6.898,5000
00048	375,0000	UN	TORNEIRA PARA PIA PVC 1/2"	8,0000	3.000,0000
00049	140.000,0000	UN	TELHA BIPLAN	6,0000	840.000,0000
00050	99,0000	UN	CABO DE ROLO DE 23 CM	11,5000	1.138,5000
00051	850,0000	MT	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 10 X 10 CM	5,5000	4.675,0000
00052	835,0000	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	120,0000	100.200,0000
00053	345,0000	LT	ESMALTE SINTÉTICO 900 ML	36,0000	12.420,0000
00054	890,0000	BR	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16")BARRA DE 12 MTS - (OBRAS CIVIS)	52,0000	46.280,0000
00055	2.300,0000	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 1,4 X 250	0,7000	1.610,0000
00056	1.255,0000	GL	THINNER GALÃO 5 LITROS	95,0000	119.225,0000
00057	1.000,0000	UN	ESPAÇADOR DE PISO	3,0000	3.000,0000
00058	525,0000	UN	LUVA SOLD. C/ROSCA 20 X 1/2"	3,7500	1.968,7500
00059	375,0000	UN	TORNEIRA PARA TANQUE PVC 1/2"	10,0000	3.750,0000
00060	260,0000	UN	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG. 20 X 1/2"	1,5000	390,0000
00061	71,0000	UN	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA	40,0000	2.840,0000
00062	1.340,0000	UN	LIXA P/ PAREDE (NUMERO 100)	1,5000	2.010,0000
00063	615,0000	UN	CAIXA METÁLICA QUADRADA 4" X 4" X 2"	6,0000	3.690,0000
00064	630,0000	UN	CAIXA METÁLICA RETANGULAR 4" X 2" X 2"	3,0000	1.890,0000
00065	135,0000	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25 MM	1,4000	189,0000
00066	595,0000	GL	VERNIZ MOGNO 3.600 LT	150,0000	89.250,0000
00067	170,0000	UN	REGISTRO DE ESFERA LL 25 MM	8,5000	1.445,0000
00068	450,0000	SC	CAL P/ MASSA FILITO 20 KG	12,0000	5.400,0000
00069	50,0000	UN	MARTELO POLIDO Nº 27	54,0000	2.700,0000
00070	30,0000	UN	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA 15 A/ 250V (COMP. DO CABO=1,5M)	52,0000	1.560,0000
00071	409,0000	UN	TORNEIRA DE METAL DE 1/2"	32,0000	13.088,0000
00072	24,0000	UN	ESCADA DE ALUMÍNIO EXT. 2 X 11 (6 MT)	800,0000	19.200,0000
00073	230,0000	UN	BOIA DE 1/2	15,0000	3.450,0000
00074	85,0000	UN	CAIXA DE GORDURA DE 40 X 100	65,0000	5.525,0000
00075	242,0000	UN	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 ½" E ACABAMENTO METÁLICO CROMADO	125,0000	30.250,0000
00076	725,0000	UN	JOELHO 45 GRAUS DIÂMETRO 100 MM - (ESGOTO)	8,0000	5.800,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

00077	400,0000	UN	ROLO DE LÃ DE 23 CM EXTRA C/ SUPORTE	60,0000	24.000,0000
00078	35,0000	UN	BRAÇO P/ CHUVEIRO PVC	18,0000	630,0000
00079	180,0000	PR	LUVA DE RASPA CANO CURTO	16,0000	2.880,0000
00080	110,0000	UN	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	9,0000	990,0000
00081	110,0000	UN	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO G	12,0000	1.320,0000
00082	33,0000	UN	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO DE 7 DE GRAUS	405,0000	13.365,0000
00083	39,0000	UN	ESQUADRO DE AÇO 12" (300 MM), CABO DE ALUMÍNIO	25,0000	975,0000
00084	6.150,0000	MT	FIO P/ PODADOR DE GRAMA 3,0 MM QUADRADO	2,0000	12.300,0000
00085	140,0000	UN	REGISTRO DE ESFERA DIAM. ½" (METAL)	23,5000	3.290,0000
00086	80,0000	UN	SIFÃO COPO PVC	6,0000	480,0000
00087	865,0000	KG	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO	8,0000	6.920,0000
00088	185,0000	UN	JANELA VENEZIANA CORRER DE VIDRO 1,20 X 1,00	360,0000	66.600,0000
00089	775,0000	UN	JOELHO 45 GRAUS DIÂMETRO 40 MM - (ESGOTO)	2,6000	2.015,0000
00090	675,0000	UN	JOELHO 45 GRAUS DIÂMETRO 50 MM - (ESGOTO)	4,0000	2.700,0000
00091	725,0000	UN	JOELHO 90 GRAUS DIÂMETRO 40 MM - (ESGOTO)	2,6000	1.885,0000
00092	695,0000	UN	JOELHO 90 GRAUS DIÂMETRO 75 MM - (ESGOTO)	7,5000	5.212,5000
00093	51,0000	UN	CAIXA PADRÃO SANEAGO	120,0000	6.120,0000
00094	50,0000	UN	KIT CAVALETE (D=25 MM P/HIDROM. 1,5; 3 E 5M³) + CAIXA PADRÃO "A" DA SANEAGO	70,0000	3.500,0000
00095	100,0000	BR	BARRA DE FERRO 1/4	33,0000	3.300,0000
00096	475,0000	UN	LUVA LR 25 X 1/2"	2,5000	1.187,5000
00097	40,0000	UN	CHAVE CONTACTORA		0,0000
00098	470,0000	UN	LUVA SOLDÁVEL C/ROSCA 25 X 3/4"	2,5000	1.175,0000
00099	70,0000	UN	BROXA QUADRADA SINTETICA 18 X 8	7,5000	525,0000
00100	255,0000	UN	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	6,0000	1.530,0000
00101	298.000,0000	UN	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5 X 9 X 19 CM)	0,4500	134.100,0000
00102	70,0000	UN	BROXA REDONDA	8,0000	560,0000
00103	4.750,0000	MT	MANGUEIRA PRETA 1" X 3.0 MM	3,7000	17.575,0000
00104	900,0000	MT	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 10 X 15 CM	55,0000	49.500,0000
00105	174,0000	UN	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA C/ DUPLO ACIONAMENTO	400,0000	69.600,0000
00106	900,0000	MT	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 10 X 20 CM	80,0000	72.000,0000
00107	3,0000	UN	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 LTS, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	5.350,0000	16.050,0000
00108	38,0000	UN	MARTELO DE BORRACHA	10,0000	380,0000
00109	120,0000	UN	CADEADO PAPAIZ/PADO No. 30	18,0000	2.160,0000
00110	595,0000	GL	VERNIZ COPAL 3.600	145,0000	86.275,0000
00111	180,0000	LT	MASSA CORRIDA LT 900 ML	15,0000	2.700,0000
00112	120,0000	LT	NEUTROL 18 LT	475,0000	57.000,0000
00113	192,0000	SC	CAIXA SINFONADA 10 X 10	15,0000	2.880,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

00114	230,0000	UN	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV. CX DAGUA 50 X 1.1/2"	25,0000	5.750,0000
00115	35,0000	UN	CAMARA DE AR PARA RODA DE CARRINHO DE MÃO	20,0000	700,0000
00116	1.424,0000	UN	PALHA DE AÇO BRILHO/RASP Nº0	2,0000	2.848,0000
00117	67,0000	UN	PENEIRA ARAME P/ ARROZ REFORÇADA	20,0000	1.340,0000
00118	179,0000	UN	PORTA LISA DE MADEIRA 210 X 70	240,0000	42.960,0000
00119	840,0000	LT	TINTA P/ PISO 1º LINHA 18 LT CORAL/SUNIVIL/NOVA COR	420,0000	352.800,0000
00120	91,0000	UN	QUADRO DISJUNTOR DE 6 ELEMENTOS	26,0000	2.366,0000
00121	96,0000	UN	CAVADEIRA ARTICULADA 1,80 MT	160,0000	15.360,0000
00122	37,0000	UN	PRUMO Nº 5	30,0000	1.110,0000
00123	1.750,0000	UN	ESTOPA 150 GR	5,0000	8.750,0000
00124	954,0000	UN	MASCARA DESCARTAVEL	5,0000	4.770,0000
00125	360,0000	UN	TE SOLDÁVEL LISO 25 MM	2,0000	720,0000
00126	189,0000	UN	PORTA LISA DE MADEIRA 210 X 80	240,0000	45.360,0000
00127	82,0000	UN	CX. D'ÁGUA POLIETILENO 500 LTS C/TAMPA	285,0000	23.370,0000
00128	455,0000	UN	TINTA SPRAY LATA 360	20,0000	9.100,0000
00129	409,0000	UN	TORNEIRA DE JARDIM DIÂMETRO ½ E ¾" C/BICO	6,0000	2.454,0000
00130	100,0000	UN	ADAPTADOR CURTO LR 50X1 1/2	5,0000	500,0000
00131	345,0000	UN	TE SANITÁRIO DIÂMETRO 100 X 50 MM – (ESGOTO)	13,5000	4.657,5000
00132	395,0000	UN	TE SANITÁRIO DIÂMETRO 75 X 75 MM - (ESGOTO)	15,0000	5.925,0000
00133	450,0000	UN	TE SOLDÁVEL LISO 20 MM	1,0000	450,0000
00134	340,0000	UN	TE SOLDÁVEL LISO 32 MM	4,5000	1.530,0000
00135	214,9300	UN	TE SOLDÁVEL LISO 50 MM	7,5000	1.611,9750
00136	350,0000	UN	TE SOLDÁVEL LR 25 X 1/2"	5,0000	1.750,0000
00137	195,0000	UN	DISCO DE MAQUITA CORTE CERÂMICA	20,0000	3.900,0000
00138	300,0000	UN	TE SOLDÁVEL LR 25 X 3/4"	6,0000	1.800,0000
00139	730,0000	MT	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16	2,5000	1.825,0000
00140	555,0000	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	28,0000	15.540,0000
00141	830,0000	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	80,0000	66.400,0000
00142	850,0000	MT	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 10 X 30 CM	120,0000	102.000,0000
00143	158,0000	UN	LINHA PARA PEDREIRO COM 100 M	6,0000	948,0000
00144	725,0000	UN	JOELHO 90 GRAUS DIÂMETRO 50 MM - (ESGOTO)	3,5000	2.537,5000
00145	140,0000	UN	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	48,0000	6.720,0000
00146	77,0000	UN	TANQUE DE CONCRETO TRIPLO	195,0000	15.015,0000
00147	340,0000	UN	TRINCHA 3"	13,0000	4.420,0000
00148	90,0000	UN	ASSENTO SIMPLES EM POLIPROPILENO P/ VASO SANITÁRIO	30,0000	2.700,0000
00149	395,0000	UN	TE SANITÁRIO DIÂMETRO 50 X 50 MM - (ESGOTO)	6,0000	2.370,0000
00150	495,0000	UN	TE SANITÁRIO 100 X 100 MM (ESGOTO)	13,5000	6.682,5000
00151	189,0000	UN	VASO SANITÁRIO (BRANCO)	200,0000	37.800,0000
00152	400,0000	GL	VEDALITE 3.600 LT	60,0000	24.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

00153	147,0000	UN	VITRO BASCULANTE 0,50 X 0,50	230,0000	33.810,0000
00154	147,0000	UN	VITRO BASCULANTE 0,60 X 0,40	130,0000	19.110,0000
00155	375,0000	UN	TORNEIRA PARA CUBA	70,0000	26.250,0000
00156	105,0000	BR	TUBO ESGOTO 150 MM	200,0000	21.000,0000
00157	410,0000	UN	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO PVC 1"	5,0000	2.050,0000
00158	420,0000	UN	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	4,5000	1.890,0000
00159	400,0000	UN	TE SOLDÁVEL LL 50 X 25	8,5000	3.400,0000
00160	45,0000	UN	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM SEM CABO	60,0000	2.700,0000
00161	657,0000	UN	ROLO DE ESPUMA 9 CM	7,0000	4.599,0000
00162	245,0000	UN	FECHADURA INTERNA LARGA (SUGESTÃO:STAM,SOPRANO,ALIANÇA)	60,0000	14.700,0000
00163	80,0000	BR	TUBO ESGOTO 200 MM	420,0000	33.600,0000
00164	875,0000	UN	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 25MM	1,0000	875,0000
00165	320,0000	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG. 50 MM X 1 1/2"	5,0000	1.600,0000
00166	200,0000	UN	ADESIVO PVC 175 G	15,0000	3.000,0000
00167	1.235,0000	GL	ESMALTE SINTÉTICO COM 3.600ML	120,0000	148.200,0000
00168	120,0000	UN	CADEADO DE 45MM	38,0000	4.560,0000
00169	1.930,0000	LT	TINTA ACRÍLICA 1° LINHA 18 LT CORAL/SUVINIL/ NOVA COR	450,0000	868.500,0000
00170	145,0000	UN	REGISTRO DE PRESSÃO 1400 3/4"	32,0000	4.640,0000
00171	64,0000	UN	PICARETA C/ CABO	110,0000	7.040,0000
00172	89,0000	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 8	25,0000	2.225,0000
00173	360.000,0000	UN	TIJOLO FURADO DE 15 X 30	0,9500	342.000,0000
00174	170,0000	UN	REGISTRO DE ESFERA LL 50 MM	20,0000	3.400,0000
00175	145,0000	UN	REGISTRO DE PRESSÃO 1400 1/2"	32,0000	4.640,0000
00176	1.424,0000	UN	PALHA DE AÇO BRILHO/RASP Nº1	2,0000	2.848,0000
00177	110,0000	UN	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADO	15,0000	1.650,0000
00178	175,0000	UN	BUCHA DE REDUÇÃO LL 50 X 25 MM	4,0000	700,0000
00179	1.424,0000	UN	PALHA DE AÇO BRILHO/RASP Nº2	2,0000	2.848,0000
00180	177,0000	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20 MM	1,0000	177,0000
00181	140,0000	UN	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 3/4" (METAL)	26,0000	3.640,0000
00182	65,0000	UN	REGUA DE ALUMÍNIO 2 MT	45,0000	2.925,0000
00183	425,0000	KG	ARAME RECOZIDO 18	20,0000	8.500,0000
00184	95,0000	UN	ENXADÃO ESTREITO	85,0000	8.075,0000
00185	3.100,0000	SC	CAL P/ PINTURA 8 KG	18,0000	55.800,0000
00186	345,0000	UN	TE 90° LR 25 X 1/2 BUCHA LATÃO	8,0000	2.760,0000
00187	215,0000	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 18	20,0000	4.300,0000
00188	145,0000	UN	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4" REF. 1416 C- 50	65,0000	9.425,0000
00189	370,0000	UN	TRINCHA 2"	7,0000	2.590,0000
00190	395,0000	UN	PARAFUSO P/ VASO	2,5000	987,5000
00191	2.185,0000	LT	TINTA PVA 2° LINHA 18 LT	215,0000	469.775,0000
00192	1.520,0000	UN	LIXA D'ÁGUA 240	2,0000	3.040,0000
00193	725,0000	UN	JOELHO LR DE 25 X 3/4 BUCHA LATÃO	6,0000	4.350,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

00194	375,0000	UN	LIGAÇÃO FLEXÍVEL (ENGATE) PV 1/2"	25,0000	9.375,0000
00195	787,0000	UN	MASCARA AZUL C/ RESPIRADOR	5,0000	3.935,0000
00196	67,0000	UN	PENEIRA ARAME P/ FEIJÃO REFORÇADA	20,0000	1.340,0000
00197	690,0000	BR	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	22,5000	15.525,0000
00198	237,0000	UN	OCULOS INCOLOR	8,0000	1.896,0000
00199	525,0000	KG	PREGO 18 X 24	20,0000	10.500,0000
00200	158,0000	UN	LINHA PARA PEDREIRO COM 50 M	6,0000	948,0000
00201	1.230,0000	UN	TRELIÇA	60,0000	73.800,0000
00202	180,0000	PR	LUVA DE RASPA CANO LONGO	20,0000	3.600,0000
00203	375,0000	UN	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL ROSCA DIÂMETRO 20 X 1/2"	4,7500	1.781,2500
00204	280,0000	GL	ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO GALÃO 3.600 LT	155,0000	43.400,0000
00205	420,0000	UN	SIFÃO FLEXÍVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC P/ LAVATÓRIO	7,0000	2.940,0000
00206	755,0000	UN	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 50 MM	7,5000	5.662,5000
00207	254,0000	PR	LUVA DE PEDREIRO LATEX	12,0000	3.048,0000
00208	2.140,0000	M²	CERÂMICA 45 X 45 (DIMENSÃO APROXIMADA)- PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4		0,0000
00209	630,0000	BR	TUBO SOLDÁVEL P/ESGOTO DIÂMETRO 100 MM	80,0000	50.400,0000
00210	170,0000	GL	MASSA ACRILICA COM 3.600ML	55,0000	9.350,0000
00211	880,0000	BR	ACO CA-50, 10,0 MM (3/8)	77,0000	67.760,0000
00212	375,0000	UN	TORNEIRA PLASTICA P/ JARDIM 1/2"	5,0000	1.875,0000
00213	290,0000	UN	CANTONEIRA 8 X 10		0,0000
00214	50,0000	UN	MARRETA DE 02 KG	50,0000	2.500,0000
00215	40,0000	UN	ADESIVO PLASTICO - BISNAGA 75 G	7,5000	300,0000
00216	134,0000	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC	75,0000	10.050,0000
00217	172,0000	UN	REPARO PARA VÁLVULA DOCOL	50,0000	8.600,0000
00218	409,0000	UN	TORNEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICO	30,0000	12.270,0000
00219	640,0000	UN	VASSOURA GARI ROBUSTO FIO LONGO 12CM/28X8 C CABO	50,0000	32.000,0000
00220	690,0000	UN	ROLO DE LÃ 23 CM ANTI GOTA	25,0000	17.250,0000
00221	705,0000	BR	TUBO SOLDÁVEL P/ESGOTO DIÂMETRO 40 MM	30,0000	21.150,0000
00222	660,0000	BR	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 20 MM	18,5000	12.210,0000
00223	725,0000	UN	JOELHO LR DE 25 X 1/2 BUCHA LATÃO	6,0000	4.350,0000
00224	375,0000	UN	TORNEIRA DE METAL P/ PIA/PAREDE 3/4"	65,0000	24.375,0000
00225	900,0000	UN	ROLO DE LÃ 23 CM EXTRA PELE DE CARNEIRO AUSTRALIANO COM LÃ EXTRA LONGA E DENSA DE 25 MM. GRANDE CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA DE TINTAS.	60,0000	54.000,0000
00226	615,0000	UN	JOELHO LR DE 20 X 1/2 BUCHA LATÃO	6,0000	3.690,0000
00227	245,0000	UN	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	5,0000	1.225,0000
00228	2.000,0000	RL	FIO PODADOR DE GRAMA	2,0000	4.000,0000
00229	830,0000	UN	FITA CREPE DE 2,5X50 MT	6,5000	5.395,0000
00230	409,0000	UN	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL C 50	65,0000	26.585,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

00231	98,0000	UN	RODA P/ CARRINHO DE MÃO PNEU C/ CÂMARA	90,0000	8.820,0000
00232	900,0000	LT	THINNER 900 ML	18,5000	16.650,0000
00233	315,0000	PR	LUVA LATEX COM SUPORTE TÊXTIL COM DORSO VENTILADO DE ALGODÃO PROFISSIONAL.	12,0000	3.780,0000
00234	360,0000	UN	LAMINA PARA SEGUETA	13,0000	4.680,0000
00235	50,0000	UN	MARRETA DE 01 KG	35,0000	1.750,0000
00236	395,0000	UN	VEDACIT GL 3.600 LT	65,0000	25.675,0000
00237	180,0000	UN	DISCO DE MAQUITA TURBO	30,0000	5.400,0000
00238	2.280,0000	MT	CORDA DE NYLON 10 MM	2,0000	4.560,0000
00239	140,0000	UN	ADESIVO DE SILICONE TUBO DE 280 GR	16,0000	2.240,0000
00240	20,0000	UN	ALAVANCA 2.0 MT	265,0000	5.300,0000
00241	73,0000	UN	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	85,0000	6.205,0000
00242	60,0000	UN	ESPATULA Nº 8	5,0000	300,0000
00243	655,0000	UN	JUNÇÃO SIMPLES DIÂMETRO 75 X 50 MM - (ESGOTO)	8,0000	5.240,0000
00244	400,0000	UN	FITA VEDA ROSCA 20 MT	6,0000	2.400,0000
00245	89,0000	UN	CARRINHO DE MÃO PNEU COM CÂMARA REFORÇADO G ZO EXTRA FORTE (SUGESTÃO: TRAMONTINA, CMS, BLASFOT)	60,0000	5.340,0000
00246	67,0000	UN	PENEIRA ARAME P/ CAFÉ REFORÇADA	20,0000	1.340,0000
00247	815,0000	UN	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	6,0000	4.890,0000
00248	106,0000	un	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20X0,54CM VERDE ROMANO	265,0000	28.090,0000
00249	77,0000	UN	TANQUE DE CONCRETO DUPLO	150,0000	11.550,0000
00250	172,0000	UN	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA	50,0000	8.600,0000
00251	270,0000	UN	TRINCHA 1"	4,0000	1.080,0000
00252	400,0000	KG	PREGO 26 X 72	38,0000	15.200,0000
00253	459,0000	UN	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,80 M C/ FERRAGENS	340,0000	156.060,0000
00254	185,0000	UN	JANELA VENEZIANA CORRER DE VIDRO 1,50 X 1,00	400,0000	74.000,0000
00255	195,0000	UN	DISCO DE MAQUITA CORTE MADEIRA	23,0000	4.485,0000
00256	290,0000	GL	MASSA CORRIDA GALÃO 3.600	40,0000	11.600,0000
00257	3.550,0000	SC	CAL HIDRATADO 20 KG	20,0000	71.000,0000
00258	725,0000	UN	JOELHO 90 GRAUS DIÂMETRO 100 MM - (ESGOTO)	6,0000	4.350,0000
00259	375,0000	UN	TORNEIRA PLÁSTICA P/ LAVATORIO	12,0000	4.500,0000
00260	72,0000	UN	TRENA AUTOMÁTICA 5 MT	15,0000	1.080,0000
00261	370,0000	UN	TRINCHA 3/4"	3,0000	1.110,0000
00262	5.250,0000	MT	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 2,5 MM	3,0000	15.750,0000
00263	345,0000	UN	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 40 MM	7,0000	2.415,0000
00264	112,0000	UN	CAIXA SINFONADA 15 X 15	32,0000	3.584,0000
00265	305,0000	UN	LUVA LR BUCHA LATÃO 25 X 1/2"	3,0000	915,0000
00266	165,0000	UN	CAIXA DE DESCARGA (PVC)	45,0000	7.425,0000
00267	695,0000	UN	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	1,0000	695,0000
00268	695,0000	UN	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	1,0000	695,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

00269	900,0000	BR	ACO CA-60,4,2 MM	16,5000	14.850,0000
00270	90,0000	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	30,0000	2.700,0000
00271	3.747,0000	MT	MANGUEIRA PARA JARDIM	5,0000	18.735,0000
00272	610,0000	BR	TUBO SOLDÁVEL P/ESGOTO DIÂMETRO 75 MM	70,0000	42.700,0000
00273	635,0000	BR	TUBO SOLDÁVEL P/ESGOTO DIÂMETRO 50 MM	48,0000	30.480,0000
00274	1.770,0000	UN	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	8,5000	15.045,0000
00275	645,0000	KG	ARAME RECOZIDO Nº 12	18,0000	11.610,0000
00276	98,0000	UN	RODA P/ CARRINHO DE MÃO PNEU MACIÇO	95,0000	9.310,0000
00277	190,0000	UN	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV. CX DAGUA 25 X 3/4"	12,5000	2.375,0000
00278	1.040,0000	SC	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE 20 KG	19,0000	19.760,0000
00279	4.550,0000	MT	MANGUEIRA PRETA 1/2" X 2,5MM	1,8000	8.190,0000
00280	130,0000	UN	ADESIVO DE SILICONE TUBO DE 50 GR	6,0000	780,0000
00281	2.510,0000	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X 400	0,3000	753,0000
00282	215,0000	BR	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM	68,0000	14.620,0000
00283	100,0000	UN	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	60,0000	6.000,0000
00284	740,0000	CX	MASSA CORRIDA P.V.A 18 KG / 18 L	65,0000	48.100,0000
00285	465,0000	UN	LUVA SOLD. C/BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4" COR AZUL	6,5000	3.022,5000
00286	875,0000	UN	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 32 MM	3,5000	3.062,5000
00287	270,0000	UN	TUBO CAIXA DE DESCARGA	9,0000	2.430,0000
00288	100,0000	UN	ANEL DE VEDAÇÃO	8,0000	800,0000
00289	50,0000	UN	CAIXA ACOPLADA DE DESCARGA	205,0000	10.250,0000
00290	200,0000	UN	CANALETA 200MX20MMX10MM	8,5000	1.700,0000
00291	200,0000	UN	ESPUDE	3,0000	600,0000
00292	200,0000	UN	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO	19,0000	3.800,0000
00293	100,0000	UN	TUBO DE LIGAÇÃO PVC PARA VASO	12,0000	1.200,0000
00294	150,0000	UN	TUBO PARA DESPEJO 3/4	7,0000	1.050,0000
00295	100,0000	UN	FLANGE DE 50 MM	25,0000	2.500,0000
00296	100,0000	UN	FLANGE 3/4	14,0000	1.400,0000
00297	100,0000	UN	FLANGE 1/2	12,5000	1.250,0000
00298	150,0000	UN	REPARO DA CAIXA ACOPLADA DE PRESSÃO	95,0000	14.250,0000
00299	150,0000	UN	REPARO PARA VALVULA DOCOL PARALELO	50,0000	7.500,0000
00300	150,0000	UN	REPARO PARA VALVULA HIDRAMAX PARALELO	50,0000	7.500,0000
00301	100,0000	UN	TAMPA DE ACABAMENTO VALVULA DOCOL.	48,0000	4.800,0000
00302	100,0000	UN	TAMPA DE ACABAMENTO (VÁLVULA HIDRAMAX)	50,0000	5.000,0000
00303	100,0000	UN	SALVA REGISTRO CURTO	35,0000	3.500,0000
00304	100,0000	UN	SALVA REGISTRO LONGO	45,0000	4.500,0000
00305	100,0000	UN	ADAPTADOR FLANGE 25 X 3/4	12,5000	1.250,0000
00306	50,0000	UN	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 60X50 MM	5,0000	250,0000
00307	50,0000	UN	ADAPTADOR CURTO 50 X 1 1/2	5,0000	250,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

00308	150,0000	UN	ADESIVO PU SELANTE 400 GR	18,5000	2.775,0000
00309	200,0000	UN	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25 MM	9,0000	1.800,0000
00310	250,0000	UN	LUVA SOLDÁVEL C/ BUCHA LATÃO 25MMX1/2	4,5000	1.125,0000
00311	150,0000	UN	CAP SOLDÁVEL 50 MM	6,0000	900,0000
00312	150,0000	UN	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LGA 50X25 MM	4,0000	600,0000
00313	180,0000	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM	18,0000	3.240,0000
00314	180,0000	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	10,0000	1.800,0000
00315	300,0000	UN	CHUMBADOR PARABOLT CBA 1/2 X 3	3,0000	900,0000
00316	100,0000	UN	BROCA DE WIDEA 12,0 MM	38,0000	3.800,0000
00317	100,0000	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 12MM	45,0000	4.500,0000
00318	150,0000	UN	PINO MACHO 10A 2P+T	5,0000	750,0000
00319	150,0000	UN	PINO FEMEA 10A 2P	5,0000	750,0000
00320	100,0000	UN	ANTI FERRUGEM 300 ML	13,0000	1.300,0000
00321	200,0000	UN	CANALETA 10X10X20000MM		0,0000
00322	150,0000	UN	CILINDRO PARA PORTA SOPRANO	19,0000	2.850,0000
00323	150,0000	UN	CILINDRO PARA FECHADURA SOPRANO	19,0000	2.850,0000
VALOR TOTAL					

41

3.2. Nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/21 declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

3.3. Declara-se ainda que conforme o art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021, que os itens que compõem o objeto a ser licitado são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam não sendo considerados artigos de luxo

IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

.1.1. As entregas poderão ocorrer no perímetro urbano do município de Corumbáiba, em endereço a ser informado na Autorização de Fornecimento, de forma parcelada, sem cobrança de frete, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

4.1.2. O fornecimento será realizado de forma PARCELADA de forma a atender as precípuas necessidades do município de Corumbáiba;

4.1.3. Constatada qualquer falha na entrega dos produtos, a mesma deverá ser substituída, em sua totalidade, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.3. Os produtos serão recebidos conforme especificados na Proposta vencedora, e quantidade solicitada, observado o prazo de validade e acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada na Ordem de Fornecimento, a empresa contratada deverá também responsabilizar-se pela sua complementação imediatamente ou no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.4.1. No momento do recebimento será avaliado as condições do produto;

4.6. A empresa ficará responsável pelo transporte dos itens, independentemente de sua quantidade e local de entrega;

4.7.1. Não serão aceitos materiais com embalagem primária violada e/ou deteriorada, sendo rejeitada o objeto num todo, devendo o mesmo ser substituído dentro do prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas independentemente da quantidade rejeitada;

4.8. No caso de atraso da entrega após concedido o direito do contraditório e ampla defesa será aberto procedimento administrativo para verificar a situação e a possível rescisão contratual e/ou cancelamento do registro, com as devidas penalidades cabíveis á contratada;

4.9. Os materiais serão recebidos:

a) provisoriamente no prazo de 24 horas, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais,

b) definitivamente no prazo de 72 horas, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



4.10. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.10.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

V – PAGAMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1. O prazo de validade;

5.3.2. A data da emissão;

5.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.3.5. O valor a pagar; e

5.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.3.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

5.3.9. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

5.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;



f) CND Municipal.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

5.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

5.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

5.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

5.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.12. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.13. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.14. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.15. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.16. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.17. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos Órgãos/Secretarias Participantes desta licitação no âmbito municipal de Corumbáiba/GO:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.122.0003.2.005.3.3.90.30-24 - Man. Das Ativ. Administrativas

10.122.0306.2.099.3.3.90.30-24 - Man. Da Ativ. Da Sec. Saúde

12.122.0306.2.220.3.3.90.30-24 - Man. Da Secret. Munic. De Educação

8.244.0010.2.022.3.3.90.30-24 - Man. Das Ativ. De Assist. SocialESF-



VI - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

6.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4. Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data



da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.7. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as disposições do Termo de Referência.

6.8. A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber os materiais nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência da Proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço/material que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência e da Proposta de Preços;

7.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos materiais de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

7.5. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.6. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução do contrato, o fornecimento, a qualificação e aferição dos materiais/serviços;

7.7. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos materiais/serviços efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;



7.8. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

7.9. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

VIII – DAS MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Nos termos do Art. 136 da Lei Federal 14.133/2021 os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - Empenho de dotações orçamentárias.

IX – SANÇÕES

9.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa sobre o valor total do contrato pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, que sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

b) Inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado.

d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) Não entregar a documentação exigida no edital;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Causar o atraso na execução do objeto;

e) Não manter a proposta;

f) Falhar na execução do contrato;

g) Fraudar a execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo;

i) Declarar informações falsas;

j) Cometer fraude fiscal.

9.1.4. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.1.6. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos



moldes da Lei nº 14.133/21.

9.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente

9.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas

X – MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Nos termos do Art.71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de Corumbáiba poderá motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante designado por cada contratante, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

11.1.1. O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;

11.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

XII – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a aptidão do licitante para o fornecimento de medicamentos/insumos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2. Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário (Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/1976, Decreto Federal n.º 8.077/2013 e Portaria Federal n.º 2.814/1998, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está funcionando regularmente e apta para a comercialização dos produtos pertinentes ao objeto da licitação.

IRINEU FERREIRA BORGES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração, Infraestrutura e Planejamento

ZAINE LELYMAR ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

FABIANE REZENDE MARTINS CARNEIRO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

LARA RODRIGUES TEIXEIRA DE ARAUJO

Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

REGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2025 - SRP

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Processo nº 1024/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2025

53

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal **Sr.(a)** _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

local, data

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2025 - SRP

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE
CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

54

Processo nº 1024/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, declara, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

local, data

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2025 - SRP

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo nº 1024/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº.

55

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, declara, estendido aos administradores e sócios com poderes de administração: i) que até a presente data não há nenhum fato impeditivo à sua habilitação; ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e; iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

local, data

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2025 - SRP

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

Processo nº 1024/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao Edital acima citado, para fins de usufruir dos benefícios concedidos às ME, EPP e assemelhados, e nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, que está enquadrada como Microempresa – ME/ Empresa de Pequeno Porte – EPP), perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Declara ainda que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Em anexo apresentamos documento emitido pelo órgão competente, que comprova inscrição como ME e/ou EPP. Por ser verdade, firmamos a presente. local, data

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2025 - SRP

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Processo nº 1024/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, para fins do disposto no edital de licitação acima identificada, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar do certame licitatório acima identificado, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do certame licitatório acima identificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame licitatório acima identificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do certame licitatório acima identificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do certame licitatório acima identificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Corumbáiba, antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

58

local, data

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2025 - SRP

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

Processo nº 1024/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal **Sr.(a)** _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, para fins do disposto no edital de licitação acima identificada, DECLARA:

- Possuir profissionais habilitados (pessoal técnico) equipamentos para a execução dos serviços, objeto do Edital nº 11/2025, relativamente a cada item para o qual apresento proposta;
- Que comprovarei, na assinatura da Ata de Registro de Preço ter acesso à tabela CILIA.

local, data

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2025/2025 - SRP

ANEXO VIII

MODELO PROPOSTA

À PREFEITURA DE CORUMBAÍBA - GO

PREGÃO N. 06/2025

DATA: 11/04/2025

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

Item 1 –					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
Valor total					

✓ CONDIÇÕES GERAIS:

• VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

• VALIDADE DA PROPOSTA:

• CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

• PRAZO DE ENTREGA:

• NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

✓ RESPONSÁVEL ASSINATURA CONTRATO:

• Será responsável pela assinatura da ata de Registro de Preços e/ou do termo de contrato a ser emitido:

• Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- Função:
- N. CPF:
- N. RG/Órgão Emissor:
- Endereço:

✓ RESPONSÁVEL PELO CONTATO JUNTO À SECRETARIA:

- Nome:
- Função:
- E-mail (1):
- Fone comercial:

✓ DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- Declaramos que os preços consignados nesta proposta, abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.
- Declaramos estar cientes das condições do Edital e seus anexos, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato e do Termo de Referência e de estar em pleno e total acordo com todas as disposições neles contidas.
- Declaramos que temos condições de atender as disposições editalícias quanto aos quantitativos, ao prazo e condições de fornecimento dos produtos por nós apresentado em nossa proposta.

local, data

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2025 - SRP

ANEXO IX

Modalidade: **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços**

Tipo: **MENOR PREÇO por Item.**

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.302.603/0001-00, com sede administrativa situada à rua Simon Bolívar, 58, centro, Corumbáiba-GO, por meio da Prefeitura Municipal. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2025, publicada em / /2025**, processo administrativo nº xx/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº ___/2025**, na forma da Lei nº 14.133 de 2021, e **Ato de Ratificação de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de ___/___/2025**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para **futura e eventual** registro de preços para aquisição de materiais para construção e ferramentas para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Corumbáiba, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência., em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP nº ___/2025** e seus Anexos.

1.2. A Prefeitura, às secretárias e fundos Municipais não se obrigam a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº ___/2025**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Corumbáiba - GO durante sua vigência.

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso como conta no artigo 84 da Lei 14.133/21.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

3.1. O fornecimento dos itens de forma parcelada e contínua, de acordo com as necessidades e conveniências da Contratante, atendendo as seguintes determinações:

3.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de XXX, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, exceto em relação aos gêneros perecíveis e alimentação preparada;

3.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e será substituído no prazo estabelecido no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



3.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo estabelecido no edital, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de produtos fornecidos no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelo Município de Corumbáiba, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

DA QUANTIDADE SOLICITADA

Quantitativo total					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QUANT.	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ _____.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Suprimentos do Município de Corumbáiba - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente de cada solicitante, Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Prefeitura Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Prefeitura Municipal de Corumbáiba – GO, modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/21;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1.A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Corumbáiba - GO independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Corumbáiba - GO;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Prefeitura Municipal de Corumbáiba - GO;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Corumbáiba - GO, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 115 da Lei 14.133/21, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Corumbáiba - GO, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses



previstas no art. 138 da Lei nº 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 13/2025 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do



instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município de Corumbáiba poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Corumbáiba - GO, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica.

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.



11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Prefeitura Municipal de Corumbáiba - GO.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

73

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissis, pelas disposições constantes no Decreto Municipal nº 44/2025 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo **Edital do Pregão Presencial - SRP nº __/2025.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Corumbáiba - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Corumbáiba - GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATADAS